

Arquivado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

*24.3 1.04 1.80 1.3.000.000
200 1.62 1.2 79*
PROC. N.º 631/79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

A U T U A Ç Ã O

Aos doze dias do mês de dezembro do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação, apresentada por
EUGENIO ELIBIO DA ROSA contra
J.C.RIBEIRO S/A

Armando Dutra
Chefe da Secretaria Subst^o

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Hs. entras in itinere e seus reflexos nos repousos sem remunerados
feriados, férias, 13º sal. e FGT, juros e correção monetária.
Valor provisório... Cr\$ 7.000,00

jpb.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J.

Objeto:

Reclamatória

I.C.I de Montenegro

Protocolo N.º 631179

Em 12 / 12 / 79

Eugenio Elibio da Rosa, brasileiro, solteiro, maior, operário, residente nesta cidade, por seu advogado abaixo assinado, propõe esta ação trabalhista contra a empresa J.C. Ribeiro S.A., com atividade no Polo Petroquímico, neste município, pelos seguintes fundamentos:

I - O reclamante foi admitido em 08.11.77 pela reclamada, como ferreiro. Foi demitido em 07.11.78. Até 05.06.78, a reclamada fornecia ao reclamante condução desta cidade até o local de trabalho, no Polo Petroquímico, e de lá para cá. O reclamante era pego às 6,00 hs. e chegava no emprego às 7,00 hs. Retornava às 19,00 hs., chegando nesta cidade às 20,00 hs. Por estas duas (2) horas extras diárias in itinere despendidas, de segunda a sábado, inclusive, nunca a reclamada as computou na jornada de trabalho do reclamante e nem as remunerou, como determina a súmula nº 90, do TST.

II - Reclama:

Horas extras in itinere e seus reflexos nos repausos s. remunerados, feriados, férias, 13º salário e FGTS, a calcular ...

Juros e correção monetária a calcular ...

III - Isto posto, requer a notificação da reclamada para responder aos termos desta ação, sob pena de revelia e confissão e que, afinal, seja condenada a pagar o pedido.

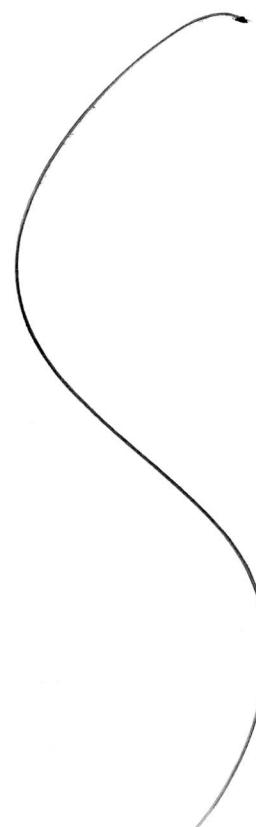
IV - Protesta por todos os meios de prova, especialmente o depoimento pessoal do representante legal da reclamada, sob pena de confessar.

V - Dá-se à causa o valor provisório de cr\$' 7.000,00

P. deferimento

Montenegro, 12 de dezembro de 1979

P.p.: 



CERTIDÃO

... incluído o certidão do ofício de 23 de janeiro de 1980,
ao TÍPICO que foi designado e dia 12 de janeiro de 1980,

... 12:00 horas, para a realização da audiência, e que, neste
poker, o ofício foi matificado, e procurador da recla-
mante. Expo. motivo: a rede, através do Of.
Administrativo - Enf. 18.500 o assunto é eleitoral
de just. Axalader.

para ciência da designação.
O referido é verdade dou fé.

Em 12 de dezembro de 1979

Liente - S. L. S.

Assinatura

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTE

CRÉDITO DE CUSTÓDIA: SI, ORIGINAIS

1.000

PROCURAÇÃO

4
4

Por este instrumento particular de procuração, Eugenio Elibio da Rosa, brasileiro, solteiro, maior, operário, residente nesta cidade,

constitui(em) seu procurador, o Advogado FABIO RICARDO ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Montenegro e de Porto Alegre, RS, cpf 019.793.370/04, inscrito na OAB/Rs sob n.º 2.989, para o fim especial de, no juízo cível, criminal e trabalhista, propor e contestar quaisquer ações e procedimentos de jurisdição contenciosa e voluntária em que o(s,a,as) outorgante(s) for(em) autor(es), réu(s) ou terceiro(s,a,as) interessado (s,a,as); requerer inventários ,arrolamentos e sobrepartilhas; para o que confere(m) ao dito procurador os poderes para o foro em geral e os especiais para: reconvir; prestar o compromisso de inventariante; confessar; reconhecer a procedência do pedido; transigir; desistir; renunciar ao direito sobre que se funda a ação; receber; dar quitação; firmar compromisso e substabelecer.

Montenegro, 10 de dezembro de 1979

Eugenio Elibio da Rosa

TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 — FONE (051) 32.1421	
Reconheço autêntica (s) a (s) firma (s) de <i>Eugenio Elibio da Rosa</i>	
assinada (s) na presença de <i>Antônio Luiz Kindel</i> EM TÉMPO VIVO <i>Ademir Erion Aguiar</i> DA VERDADE. MONTENEGRO, 10 DEZ 1979	<i>Antônio Luiz Kindel — Tabelião Ademir Erion Aguiar — Ajudante Ivete Elupe da Silva — Ajudante</i>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5
ED.

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 631/79

SR. J.C.RIBEIRO S/A

Polo Petroquímico Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante EUGENIO ELIBIO DA ROSA

Reclamado J.C.RIBEIRO S/A

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia vinte e três (23) do mês de janeiro/1980, às treze (13:00) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 12 de dezembro de 1979

Armando de Lima Dutra
CONEDE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

jpb.

C. 124

C E R T I D Ó

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, compareceu nesta data, na Secretaria desta JCJ, o sr. NELSON RISCHKE, - preposto e pessoa na qual notifiquei a J.C.Ribeiro S/A, tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original tomando ciencia.

Montenegro, 08 de janeiro de 1980.

Paulo da Silveira
João Carlos da Silveira

ofc just aval subst

Paulo da Silveira

JUNTADA

Faço juntada da ata de audi-

Ência que segue

Em 23 de janeiro de 1980

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
MÍNISTRO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6
38

PROCESSO N° 631/79

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta, às treze e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: EUGENIO ELIBIO DA ROSA, reclamante e J.C.RIBEIRO S.A., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: horas extras "in itinere" e seus reflexos no repouso semanal remunerado, feriados, férias, 13º salário, e FGTS, juros e correção monetária. Valor provisório Cr\$7.000,00 PRESENTES AS PARTES, sendo a reclamada representada pelo sr. Jacinto Antonio da Rosa, Diretor da reclamada. As partes chegaram a ACORDO nas seguintes condições: a reclamada paga, neste ato, ao reclamante Cr\$2.000,00. Com o recebimento desta importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título, nada mais tendo a alegar da reclamada com relação ao extinto contrato de trabalho, de vez que o valor convencionado é recebido por saldo de seus direitos. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$196,50, cabendo Cr\$98,25 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Jacinto

ARMANDO DE LIMA DUTRA
ENFERMAGEM DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

PROC. N.^o 631/79

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

ARMANDO DA LIMA BOTRA

~~RECORRIDO DE ENVIOS DIFUSOS~~

(Signature)

legemita fale 12 de 01
Reclamante

JUNTADA

Faço juntada da guia de custas
abaixo, neste datar

Em 24 de Janeiro de 1980.

Assassinatura

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTA

01	CPF OU RG/NOME PESSOAL DO AUTOR/DO DEFENSOR	02	RESERVADO	03	RESERVADO
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		96919121/0001-00		03 DATA DE VENCIMENTO 23.01.80	
J.C. RIBEIRO S/A Rua Câncio Gomes 90000		10	109	04	COMPLEMENTO (ANADIR SALA ETC)
		11	Porto Alegre	12	DURAÇÃO DA FICHA
		13	000 631/79	14	1505
		15		16	98,25
		17		18	
		19		20	
		21		22	MULTA E/OU JUROS
		23		24	CORREÇÃO MONETÁRIA
JCJ de Montenegro		25	EXPELIDA EM	26	A MÍNIMA OU EM LETRA DE
Eugenio Elibio da Rosa		27		28	LORMA
J.C. Ribeiro S/A		29		30	DATA DE EXPEDICAO
23/80		31		32	03 03 JAN 80
<i>Assinatura</i>		33		34	98,25
		35		36	98,25 CRV
		37		38	
		39		40	
		41		42	
		43		44	
		45		46	
		47		48	
		49		50	
		51		52	
		53		54	
		55		56	
		57		58	
		59		60	
		61		62	
		63		64	
		65		66	
		67		68	
		69		70	
		71		72	
		73		74	
		75		76	
		77		78	
		79		80	
		81		82	
		83		84	
		85		86	
		87		88	
		89		90	
		91		92	
		93		94	
		95		96	
		97		98	
		99		100	
		101		102	
		103		104	
		105		106	
		107		108	
		109		110	
		111		112	
		113		114	
		115		116	
		117		118	
		119		120	
		121		122	
		123		124	
		125		126	
		127		128	
		129		130	
		131		132	
		133		134	
		135		136	
		137		138	
		139		140	
		141		142	
		143		144	
		145		146	
		147		148	
		149		150	
		151		152	
		153		154	
		155		156	
		157		158	
		159		160	
		161		162	
		163		164	
		165		166	
		167		168	
		169		170	
		171		172	
		173		174	
		175		176	
		177		178	
		179		180	
		181		182	
		183		184	
		185		186	
		187		188	
		189		190	
		191		192	
		193		194	
		195		196	
		197		198	
		199		200	
		201		202	
		203		204	
		205		206	
		207		208	
		209		210	
		211		212	
		213		214	
		215		216	
		217		218	
		219		220	
		221		222	
		223		224	
		225		226	
		227		228	
		229		230	
		231		232	
		233		234	
		235		236	
		237		238	
		239		240	
		241		242	
		243		244	
		245		246	
		247		248	
		249		250	
		251		252	
		253		254	
		255		256	
		257		258	
		259		260	
		261		262	
		263		264	
		265		266	
		267		268	
		269		270	
		271		272	
		273		274	
		275		276	
		277		278	
		279		280	
		281		282	
		283		284	
		285		286	
		287		288	
		289		290	
		291		292	
		293		294	
		295		296	
		297		298	
		299		300	
		301		302	
		303		304	
		305		306	
		307		308	
		309		310	
		311		312	
		313		314	
		315		316	
		317		318	
		319		320	
		321		322	
		323		324	
		325		326	
		327		328	
		329		330	
		331		332	
		333		334	
		335		336	
		337		338	
		339		340	
		341		342	
		343		344	
		345		346	
		347		348	
		349		350	
		351		352	
		353		354	
		355		356	
		357		358	
		359		360	
		361		362	
		363		364	
		365		366	
		367		368	
		369		370	
		371		372	
		373		374	
		375		376	
		377		378	
		379		380	
		381		382	
		383		384	
		385		386	
		387		388	
		389		390	
		391		392	
		393		394	
		395		396	
		397		398	
		399		400	
		401		402	
		403		404	
		405		406	
		407		408	
		409		410	
		411		412	
		413		414	
		415		416	
		417		418	
		419		420	
		421		422	
		423		424	
		425		426	
		427		428	
		429		430	
		431		432	
		433		434	
		435		436	
		437		438	
		439		440	
		441		442	
		443		444	
		445		446	
		447		448	
		449		450	
		451		452	
		453		454	
		455		456	
		457		458	
		459		460	
		461		462	
		463		464	
		465		466	
		467		468	
		469		470	
		471		472	
		473		474	
		475		476	
		477		478	
		479		480	
		481		482	
		483		484	
		485		486	
		487		488	
		489		490	
		491		492	
		493		494	
		495		496	
		497		498	
		499		500	
		501		502	
		503		504	
		505		506	
		507		508	
		509		510	
		511		512	
		513		514	
		515		516	
		517		518	
		519		520	
		521		522	
		523		524	
		525		526	
		527		528	
		529		530	
		531		532	
		533		534	
		535		536	
		537		538	
		539		540	
		541		542	
		543		544	
		545		546	
		547		548	
		549		550	
		551		552	
		553		554	
		555		556	
		557		558	
		559		560	
		561		562	
		563		564	
		565		566	
		567		568	
		569		570	
		571		572	
		573		574	
		575		576	
		577		578	
		579		580	
		581		582	
		583		584	
		585		586	
		587		588	
		589		590	
		591		592	
		593		594	
		595		596	
		597		598	
		599		600	